



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.097/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1.º. Fica nos termos da Lei n.º. 2.144/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$175.062,00 (Cento e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais), para cobrir despesas com folha de pagamento da Creche/FUNDEB 60%, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Creche/Fundeb 60%	Vencimentos e vantagens fixas	CRECHE FUNDEB 60%	142.270,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Creche/Fundeb 60%	Obrigações patronais	CRECHE FUNDEB 60%	32.792,00
Total								175.062,00

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/10/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.